



DECRETO Nº 024 /2014

REGULAMENTA O USO DA CADERNETA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENEU ORTH, Prefeito Municipal de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a importância de um efetivo controle de combustível e de quilometragem dos veículos municipais visando melhorar a gestão dos serviços,

DECRETA:

Artigo 1º - É obrigatório o total e correto preenchimento da Caderneta do Veículo adotada por este Município de Tapera por parte do condutor, como:

- a) Preencher os espaços de saída, entrada (chegada), horário, odômetro, nome e assinatura do servidor;
- b) Em caso de algum dano ocorrido com o veículo, além de comunicar sua chefia, anotar no campo "observações".

Artigo 2º - Do abastecimento do veículo:

- a) Observar para que no cupom fiscal de abastecimento, os dados como a placa, a quilometragem do veículo e o horário do abastecimento, sejam preenchidos corretamente, devendo uma via ser anexada na caderneta;
- b) No campo "combustível" preencher os campos com o nome e a respectiva assinatura;

Artigo 3º - O condutor do veículo que não preencher a caderneta com as exigências nela previstas, poderá sofrer sanções disciplinares conforme Lei Municipal 2.069/2003.

Artigo 4º - O motorista deve manter em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza o veículo pelo qual executa suas atividades funcionais.

Artigo 5º - A entrega da caderneta deverá ser efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente junto ao Setor Contábil.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se

GELSI SALETE BATISTELLA KUNZLER

Secretária Municipal de Administração.

IRENEU ORTH
Prefeito Municipal

Decreto
21 02 14
21 03 14